



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 10/2017/SCR - Manaus, 22 de novembro de 2017

Regulamenta procedimento dos oficiais de justiça nas diligências nos horários fora do expediente do Egrégio Tribunal.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA E OUVIDORIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 242, parágrafo único, c/c art. 36, I, b, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos oficiais de justiça a segurança necessária ao cumprimento das diligências a eles incumbidas;

RESOLVE:

Art. 1º As diligências a serem realizadas após o horário do expediente normal do Tribunal, poderão ser acompanhadas, mediante requisição pelos oficiais de justiça, dos motoristas e agentes de segurança que estiverem funcionando no plantão judicial, além dos policiais militares servindo no mesmo Plantão.

Art. 2º Nas diligências realizadas em Manaus fora do horário de expediente, que resultarem em penhora de quantias em dinheiro, os oficiais de justiça deverão efetuar o depósito de tais valores no cofre instalado no prédio-sede deste Egrégio Tribunal, com a identificação do processo respectivo, a fim de que no dia útil imediatamente posterior, seja efetivado o depósito bancário judicial pertinente.

Parágrafo único Para o depósito de que trata o caput deste artigo, os oficiais de justiça deverão se cadastrar previamente junto ao Núcleo de Segurança Institucional do Egrégio Regional, inclusive com registro biométrico.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor trinta (30) dias após a sua publicação.

Assinado Eletronicamente
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Corregedoria e Ouvidoria